



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

APOSTILA

Fica prorrogado a partir de 7 de março de 2019, o prazo constante da cláusula X, item 10.1 do Contrato n° 30, de 2018, para 135 (cento e trinta e cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Câmara Municipal de Santo André, 12 de junho de 2019,
466° ano da fundação da cidade

Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
(Pedrinho Botaro)
Presidente